DECRETO Nº 143/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de execução de obra de pavimentação e drenagem, o trecho da via rural que liga Conselheiro Mairinck ao município de Jaboti, no âmbito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelos termos do artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e artigos 8º e 9º da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de pavimentação e drenagem do trecho da via rural que liga Conselheiro Mairinck ao município de Jaboti, visando melhorias nas condições de tráfego, escoamento de produção agrícola e qualidade de vida da população local;

CONSIDERANDO que a intervenção poderá envolver áreas de preservação permanente, a execução da obra somente será realizada com observância das normas ambientais e mediante prévia autorização dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que a obra será executada por empresa contratada, mediante regular processo licitatório, em convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e de interesse social a área correspondente ao trecho da via rural situada no Município de Conselheiro Mairinck, sentido Jaboti, para fins de execução de obra de pavimentação e drenagem, objeto de convênio com a SEAB.

Art. 2º Para fins de licenciamento ambiental, intervenção ou, se necessário, supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente, fica observado o disposto nos artigos 8º e 9º do Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/2012), devendo ser respeitados os critérios de utilidade pública e/ou interesse social e obtida a autorização prévia junto ao órgão ambiental competente.

Art. 3º A execução da obra ficará condicionada à regularidade dos procedimentos licitatórios e à observância de todas as normas ambientais, especialmente quanto à proteção das áreas de preservação permanente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, 03 de novembro de 2025.

_____
JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal